



PROCESSO Nº 150/2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2019, de 25 de março de 2019, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de junho de 2019

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1 - DO OBJETO

- 1.1** - A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de áudio visual, informática, telecomunicações, câmera fotográfica e acessórios em geral, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.
- 1.3** - Os itens objetos deste Edital deverão ser entregues em um prazo **máximo de 10 dias (úteis)**, a começar a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4** - Local de entrega: O material será entregue na Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, ou em outro local que este órgão indicar, dentro do referido município.

2 - DA DESPESA

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.835,45 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e ocorrerão às contas nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas Motores e Aparelhos, e nº 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Computadores e Periféricos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, que atenderem toda exigências deste Edital e estiverem, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual ou equiparado.**

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4.1 - Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual-MEI e aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG e demais entes da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.7 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.4.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



3.4.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Edital exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º e art. 48, i, da lei complementar 123/2016.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - **A licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - **A licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3.1 - Os materiais deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica.

5.3.2 - O quantitativo e a marca dos materiais deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.

5.4 - **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - **A licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - **O(a) Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até

30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet e também para o e-mail licitacao@cromg.org.br.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

11.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

10.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 - **As licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3 deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.3.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.3.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.4 - A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

11.5.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

11.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.6 - **O(a) Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.7 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e para o e-mail licitacao@cromg.org.br, no mesmo prazo estipulado no Item 11.

11.7.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

11.7.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.



11.7.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) **Pregoeiro(a)** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

13.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

14.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de até 30 dias, **após a entrega do Objeto licitado**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

15.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CROMG.

15.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

15.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5 - O CROMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) item(ns) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

15.6 - O **CONTRATANTE** fará as retenções dos impostos federais de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234/2012** e suas alterações.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 - Cometer fraude fiscal;

16.1.2 - Apresentar documento falso;

16.1.3 - Fizer declaração falsa;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Não entregar o Objeto licitado no prazo estabelecido;

16.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 - Não manter a proposta.



16.2 - Para os fins do Subitem **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) **Pregoeiro(a)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br.

17.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1 - A anulação do **Pregão** induz à do contrato, quando acordado.

18.1.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 - É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



18.6 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

19.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

20 - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 27 de junho de 2019.

Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG

Data ____/____/____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de áudio visual, informática, telecomunicações, câmera fotográfica e acessórios em geral, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Item	Un.	Qtd.	Especificação
001	Un.	01	Grandstream GVC 3200. Video Full HD. Conferências de vídeo até 9 vias.
002	Un.	30	Headset tiara c/ conector RJ9.
003	Un.	02	Microfone lapela sem fio. Alcance de até 75m. Receptor com conector XLR e P10. Referência: Shure BLX 14/P31; Shure SVX 14BR/CVL; AKG PW-4 ou equivalente.
004	Un.	01	Tela de Projeção Retrátil 84". Formato Widescreen 16:9. Película Matte-White. Enrolamento automático por mola. Com case.
005	Un.	01	Gravador de voz portátil. Suporta gravação em WAV e MP3. Suporta MicroSD, SDHC, SDXC. Wi-Fi. Referência: Tascam DR-22 WL ou equivalente.
006	Un.	01	Televisão 49" Smart TV. Resolução FULL HD, mínimo 02 entradas HDMI. Com conversor digital, Wi-Fi e USB.
007	Un.	04	Cartão de memória Ultra Micro SDXC classe 10 – UHS-I U3 64gb.
008	Un.	01	Chromecast 2 com HDMI.
009	Un.	01	Câmera DSLR 21-24 Mega Pixels. Sensor Cmos. Lente 18-55mm. FULL HD. Uma bateria extra. Modelo referência: Canon EOS Rebel ti6 / Nikon D5500, D5600 ou equivalente.
010	Un.	01	Bateria reserva para o item 009 (Câmera DSLR). O licitante irá ofertar este item de acordo com o equipamento ofertado no item 009.
011	Un.	01	Suporte Articulado para TV; Comportar Tv de até 55". Permitir a Inclinação e rotação; permitir ajuste para vários ângulos.
012	Un.	01	Soft Box com dimensões 60 x 90 cm. Fixação Bowens tipo S. com os seguintes acessórios: 4 varetas para armar o soft box; 1 anel de fixação; 1 difusor interno; 1 bolsa para guardar.
013	Un.	30	Kit teclado e mouse USB, com fio, do mesmo fabricante, com as seguintes especificações básicas. Teclado: teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Mouse: Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir a necessidade de equipamentos de áudio visual, informática, telecomunicações, câmera fotográfica e acessórios em geral, conforme abaixo:



2.1.1 - Atualização dos equipamentos de audiovisual para trabalhar apresentações da entidade aos colaboradores, inscritos do CROMG e a sociedade;

2.1.2 - Atualização dos equipamentos de telecomunicações para melhor atender as diversas demandas dos diversos setores do CROMG;

2.1.3 - Atualização dos equipamentos de comunicação para trabalhar com vídeos e imagens, produção de conteúdo de matérias da entidade aos colaboradores, inscritos do CROMG e a sociedade.

3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO PRODUTO

Conforme Objeto, Item 1 deste Termo de Referência.

4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência do fornecimento do objeto a terceiros, mesmo que parcialmente, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE;

4.2 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste edital será o Setor de Compras/Almoxarifado do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/99 e suas alterações;

4.3 - O fornecimento do objeto deste edital, será entregue em um prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento pelo CROMG.

4.4 - O material será entregue na sede deste Órgão situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 - Belo Horizonte – MG.

4.5 - Cada produto especificado nos lotes deverá está acondicionado em embalagem apropriada, que garanta segurança no transporte e armazenamento do mesmo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência/Edital, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.1.1 - Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica.

5.1.2 - Os suprimentos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

5.1.3 - A CONTRATADA não poderá alterar a marca e o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial.

5.1.4 - A alteração da marca poderá ser apreciada, mediante justificativa fundamentada e apresentação de amostra, pelo CONTRATANTE,

5.1.5 - O quantitativo e a marca dos materiais e equipamentos deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.



5.1.6 - Todo os itens objetos deste edital deverão estar em conformidade com as especificações do CROMG em qualidade e quantidade. O CROMG poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão do Conselho.

5.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante.

5.7 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via Correios ou via e-mail.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na entrega do Objeto;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente edital, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para o fornecimento do objeto.

6.4 - Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do objeto licitado.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO

7.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.835,45 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e ocorrerão às contas nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas Motores e Aparelhos, e nº 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Computadores e Periféricos.

Item	Un.	Qtd	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
------	-----	-----	-----------	----------------------	----------------------



1	Un.	1	Grandstream GVC 3200. Video Full HD. Conferências de vídeo até 9 vias.	R\$ 15.289,39	R\$ 15.289,39
2	Un.	30	Headset tiara c/ conector RJ9.	R\$ 90,57	R\$ 2.717,18
3	Un.	2	Microfone lapela sem fio. Alvanço de até 75m. Receptor com conector XLR e P10. Modelo sugestão: Shure BLX 14/P31; Shure SVX 14BR/CVL; AKG PW-45.	R\$ 2.681,20	R\$ 5.362,40
4	Un.	1	Tela de Projeção Retrátil 84". Formato Widescreen 16:9. Película Matte-White. Enrolamento automático por mola. Com case.	R\$ 458,69	R\$ 458,69
5	Un.	1	Gravador de voz portátil. Suporta gravação em WAV e MP3. Suporta MicroSD, SDHC, SDXC. Wi-Fi. Modelo sugestão: Tascam DR-22 WL.	R\$ 1.359,28	R\$ 1.359,28
6	Un.	1	Televisão 49" Smart TV. Resolução FULL HD. 02 ou mais entradas HDMI. Com conversor digital, Wi-Fi e USB.	R\$ 2.546,56	R\$ 2.546,56
7	Un.	4	Cartão de memória Ultra Micro CL 30 SD 64gb	R\$ 252,11	R\$ 1.008,47
8	Un.	1	Chromecast 2 com HDMI	R\$ 263,57	R\$ 263,57
9	Un.	1	Câmera DSLR 21-24 Mega Pixels. Sensor Cmos. Lente 18-55mm. FULL HD. Uma bateria extra. Modelo referência: Canon EOS Rebel ti6 / Nikon D5500, D5600	R\$ 3.072,21	R\$ 3.072,21
10	Un.	1	Suporte Articulado para TV. Comporta Tv de até 55". Permite a Inclinação e rotação. Permite ajustar para assistir de vários ângulos.	R\$ 160,38	R\$ 160,38
11	Un.	1	Soft Box com dimensões 60 x 90 cm. Fixação Bowens tipo S. Conteúdo da Embalagem: 01 Soft box com 60 x 60cm; 4 varetas para armar o soft box; 1 anel de fixação; 1 difusor interno; 1 bolsa para guardar.	R\$ 265,85	R\$ 265,85
12	Un.	1	Bateria reserva para o item 009 (Câmera DSLR). O licitante irá ofertar este item de acordo com o equipamento ofertado no item 009.	R\$ 277,17	R\$ 277,17
013	Un.	30	Kit teclado e mouse USB, com fio, do mesmo fabricante, com as seguintes especificações básicas. Teclado: teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Mouse: Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 101,81	R\$ 3.054,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.835,45

8 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - A modalidade é por meio de Pregão eletrônico.



9 - TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 - O tipo será Menor Preço por Item.

10 - AMOSTRA

10.1 - Não será exigida amostra dos itens.

11 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerente do Setor de Tecnologia da Informação do CROMG.



Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019, Processo Administrativo nº 150/2019 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para o fornecimento de **equipamento(s) de áudio visual, informática, telecomunicações, câmera fotográfica e acessórios em geral**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial:

Nome:

CPF:

Identidade:

Dados bancários da empresa

Banco: Agência: Conta: